

EDITAL DE N.º null/null
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE** , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, TIPO null null, esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o **MUNICIPIO DE** .

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal nº 27/2014 e demais exigências deste Edital e anexos.

1 - DA SESSAO PUBLICA DO PREGAO ELETRONICO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das do dia até do dia .

DIA:

HORARIO: horas (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRONICO: <https://bll.org.br>

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.2. Para informações complementares de natureza técnica, da plataforma BLL os interessados deverão entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo fone (41) 3097-4600.

2 – OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital consiste no , conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

3.1 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem proposta através do site <https://bll.org.br> até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanta a documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br>.

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

3.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- a) Empresa com falência decretada;
- b) Empresa em regime de recuperação judicial;
- c) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Barra do Guarita;
- d) Empresa de servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- f) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou

extrajudicial ou recuperação judicial ou extrajudicial;

g) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios;

h) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

i) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "" através do site <https://bll.org.br>.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junta ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Guarita, promotor da licitação, responsabilidade para eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.3. A empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, quando for o caso, deverá declarar, em campo próprio do sistema está situação.

5.4. Eventuais outros documentos complementares a proposta e a habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máxima de 2 horas.

5.5. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importara na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.8. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, devendo na mesma constar:

- CNPJ e Razão Social da empresa;
- Descrição e preço unitário do item ofertado ajustado ao lance;
- Descrição da marca e modelo do produto cotado;

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 6.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.4. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 7.6. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.8. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 7.9. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 7.10. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- 7.11. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 7.12. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.
- 7.13. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 7.14. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.15. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 7.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

7.20. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

7.21. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

7.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de .

7.25. A (as) licitante (s) vencedora (s) terá (ão) o prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, para enviar a nova proposta de preços, adequando ao preço da proposta vencedora, exclusivamente via sistema da BLL. Em caso de descumprimento com a determinação do Pregoeiro poderá sofrer as sanções previstas em edital e das demais cominações legais, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

8 - DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

8.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, bem como se o produto está de acordo com o exigido pelo Termo de Referência.

9.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as

exigências habilitatórias o(a) Pregoeiro(a) examinara a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.5 Para desempate serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora sera sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.7 A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será desclassificada;

10 - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista na Lei que rege a modalidade.

10.1. Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal conforme Anexo IV.

- Declaração de idoneidade, conforme Anexo III.

10.2. Regularidade Fiscal:

- Prova da regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não inferior a 60(sessenta) dias.

10.4. Qualificação Técnica:

- Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata; ”

10.5. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificara a autenticidade das certidões junta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.6. A beneficiaria da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias uteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, par igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.8. Constatado o atendimento as exigências estabelecidas no edital, o licitante sera declarado vencedor,

oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

11.1. Até 72(setenta e duas) horas que anteceder a sessão pública qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

11.2 A impugnação deverá ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@barradoguarita.rs.gov.br, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, quando for necessário, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n. ° 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção ao de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) pregoeiro(a).

12.3. O licitante, que manifestar a intenção ao de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias uteis para apresenta ao das razões do recurso, par meio de formulário específico do sistema, que sera disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra razoes em igual número de dias.

12.4. A falta de manifesta ao imediata e motivada do licitante importara a decadência do direito de recurso.

12.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.8. Descairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame sera viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação e de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

14.1. A empresa vencedora do certame devera se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital.

14.2. Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários, bem coma todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

14.3. A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máxima de até 10 (dez) dias após a solicitação do Município.

14.4. Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas serão os mesmos devolvidos para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a entrega do objeto do presente procedimento licitatório, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

16 - DO CONTRATO

16.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços configura compromisso entre as partes, obrigando o fornecedor a aceitar as futuras contratações nos termos deste edital.

17 - DA RESCISÃO

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Barra do Guarita o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

17.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Barra do Guarita, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

18.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Barra do Guarita – RS, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

18.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja

relevada a multa imposta.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 E facultado a(o) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

19.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.4. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.5. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito(a) Municipal.

19.6. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita ou através do telefone (55) 3616 1010 ramal 24, ou e-mail: licitacao@barradoguarita.rs.gov.br, para os esclarecimentos necessários.

19.7 – Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta Ata Registro Preços
- Anexo III- Declaração de Idoneidade
- Anexo IV – Declaração que não Emprega Menores
- Anexo V- Declaração de Enquadramento

20 – DO FORO

20.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro Da Comarca de Tenente Portela – RS se for o caso.

—, .

Prefeito(a) Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em,

Assessor(a) jurídico(a)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Local de Entrega	
Prazo de Entrega	
Validade da Proposta	60 dias.

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/

Processo nº null/null

Modalidade: null/null

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Sobradinho, nº 9, inscrito no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, neste ato representado(a) por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, Sr(a)., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº null/null, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede, representada por (qualificação), doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 27/2014, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para o serviço registrado, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2. DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A ordem de fornecimento será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA** mediante a emissão da Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de null/null.

2.1 O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA**, competindo-lhe:

3.1 Notificar a empresa registrada para execução dos serviços, após a emissão da Autorização e fornecimento, informando as quantidades a serem executadas;

3.2 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA** deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 Serão considerados preços de mercado, os preços máximos fixado no edital, uma vez que o mesmo é definido com base em pesquisa de mercado.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:

5.1 Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR;

5.2 Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa à rescisão da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.3 Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8.666/93.

5.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por

despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA.

5.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR, com aviso de recebimento, que deverá ser juntada no processo licitatório.

5.6 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior. O FORNECEDOR estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, nas hipóteses do não acolhimento do pedido.

5.7 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

5.8 O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Site do Município (www.barradoguarita.rs.gov.br) e no Quadro Mural da Prefeitura.

8. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no foro da Comarca de TENENTE PORTELA – RS, com renúncia de qualquer outro.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, por estarem justos e contratados, firmam presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que igualmente firmam o presente.

/, de de

MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA

FORNECEDOR

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em,

Assessor(a) jurídico(a)

ANEXO III

N.º null/null

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de registro cadastral de fornecedor perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de .

Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente,

ANEXO IV

N.º null/null

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Representante legal)

ANEXO V

N.º null/null

DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO

A

Prefeitura Municipal de -

Ref.: N.º null/null.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e Data

Assinatura (Representante Legal)